

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL DE PRÊMIO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Ulianópolis!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar instituições e grupos culturais atuantes no Município de Ulianópolis.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de instituições e grupos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ulianópolis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelas instituições e grupos de cultural ao Município de Ulianópolis.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiadas 3 instituições/grupo culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

24.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

13 392 0307 2.156 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc;

3.3.90.31 Premiações;

3.3.90.36 Serviços de Terceiros Pessoa Física;

3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

3.3.90.40 Serviço de Tecnologia e Informação/Comunicação;

2.4. Prazo de inscrição

De 8 horas do dia 08/05/2026 até às 14 horas do dia 14/05/2026.

2.5. Quem pode participar

Poderão participar deste Edital as instituições, associações, grupos, coletivos e demais entidades culturais que atuem no Município de Ulianópolis com relevante contribuição artística e cultural há pelo menos 3 (três) anos, nas áreas de festejos culturais e religiosos, artesanato, bandas marciais e bandas de música.

Incluem-se entre os aptos a participar as instituições que realizam festejos culturais e religiosos, as associações e grupos de artesãos, bem como bandas marciais e bandas de música.

Agente Cultural, para fins deste Edital, é toda **instituição sem fins lucrativos ou grupo/coletivo cultural sem CNPJ** responsável por criar, promover, preservar e realizar manifestações culturais no Município de Ulianópolis, especialmente nas áreas de **festejos culturais e religiosos, artesanato, bandas marciais e bandas de música**.

Poderão participar deste Edital:

- I – **Pessoa jurídica sem fins lucrativos** (tais como a associação, fundação, cooperativa ou entidade congêneres);
- II – **Coletivo ou grupo cultural sem CNPJ**, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica**, será indicada uma **pessoa física como responsável legal** para a inscrição, assinatura do Termo de Premiação Cultural e representação do grupo, mediante **declaração assinada pelos demais integrantes**, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com um (1) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve enviar fisicamente à Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ulianópolis de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando que o presente Edital prevê o total de 3 (três) vagas, sendo 1 (uma) destinada a instituição, 1 (uma) destinada a associação e 1 (uma) destinada a grupo cultural, a seleção será realizada em ampla concorrência, não se aplicando, neste caso, a reserva de vagas por cotas.

As inscrições serão analisadas conforme os critérios de avaliação e seleção estabelecidos neste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e interesse público.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Da Comissão de Seleção

As candidaturas inscritas neste Edital serão analisadas por Comissão de Seleção, e todas as suas atividades serão devidamente registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por pareceristas externos contratados, responsáveis pela análise técnica das inscrições, observando os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.2. Dos impedimentos para participação na Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção, bem como seus respectivos suplentes, ficarão impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenham vínculo com instituição, associação ou grupo cultural inscrito neste Edital, inclusive quando tenham integrado sua diretoria, composição, quadro de membros ou atuação cultural nos últimos 2 (dois) anos, bem como quando tal vínculo ocorrer em relação ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau;

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente inscrito, de seu representante legal ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da Comissão que incorrer em qualquer das hipóteses de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato e se abster de atuar na análise da respectiva candidatura, sob pena de nulidade dos atos praticados.

5.3. Da análise das candidaturas

A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória cultural das instituições, associações e grupos culturais inscritos, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Ulianópolis, mediante atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

Serão considerados, para fins de avaliação, os documentos e materiais comprobatórios apresentados no ato da inscrição, os quais deverão demonstrar a atuação cultural do proponente e sua relevância para a comunidade local.

Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem conteúdos, materiais ou documentos que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A análise observará os critérios específicos de cada candidatura, bem como sua relevância cultural, social e artística em relação às demais inscrições da mesma categoria, sendo a pontuação atribuída de forma comparativa e fundamentada.

5.4. Dos recursos da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

Da decisão proferida na fase de seleção caberá recurso, a ser dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

O recurso deverá ser protocolado fisicamente no Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ulianópolis: www.ulianopolis.pa.gov.br

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

As instituições, associações e grupos culturais selecionados deverão apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, em meio físico, os documentos de habilitação abaixo relacionados.

Se o proponente for instituição ou associação sem fins lucrativos, com CNPJ:

- I – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);
- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – estatuto social, ato constitutivo ou documento equivalente, devidamente registrado;
- IV – ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber;
- V – comprovante de endereço da instituição ou associação, ou declaração assinada pelo representante legal;
- VI – certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando couber.

Se o proponente for grupo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);
- II – comprovante de residência do representante do grupo, mediante apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada;
- III – declaração de representação do grupo cultural, assinada pelos demais integrantes, indicando o responsável pela inscrição, representação do grupo e assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo correspondente deste Edital.

Na hipótese de inabilitação de proponente contemplado, poderá ser convocado o proponente suplente, observada a ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo estabelecido pela Administração.

7.2. Dos recursos da etapa de habilitação

Da decisão proferida na etapa de habilitação caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

O recurso deverá ser protocolado fisicamente no Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ulianópolis: www.ulianopolis.pa.gov.br.

Após esta etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.ulianopolis.pa.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no www.ulianopolis.pa.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.secult@ulianopolis.pa.gov.br e telefone (91)99978-7027.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até quatro (4) meses após a publicação do resultado final.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Formulário de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo VII - Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação

KELLY CRISTINA DESTRO

Prefeita Municipal de Ulianópolis

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Serão disponibilizadas 3 vagas com valor conforme a tabela abaixo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTEJOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	1	-	-	-	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
ARTESANATO	1	-	-	-	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
BANDA MARCIAL OU MUSICAL	1	-	-	-	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva

- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme os seguintes parâmetros:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;

Não atendimento do critério - 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância da trajetória cultural da instituição, associação ou grupo cultural na categoria inscrita.	10
B	Contribuição para a preservação, promoção e valorização da cultura no Município de Ulianópolis.	10
C	Impacto social, cultural e comunitário das atividades desenvolvidas, especialmente quanto ao atendimento e à participação da comunidade.	10
D	Continuidade, organização e comprovação da atuação cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Ulianópolis.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, conforme os critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Atuação comprovada em ações voltadas à valorização de tradições culturais, religiosas, artesanais ou musicais no Município.	5
F	Desenvolvimento de atividades culturais com participação de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou outros públicos em situação de vulnerabilidade social.	5
G	Realização de ações de formação, inclusão, preservação da memória cultural ou fortalecimento da identidade cultural local.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

A pontuação final de cada candidatura corresponderá à média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o proponente que receber pontuação 0 em qualquer dos critérios será desclassificado deste Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, razão pela qual a pontuação 0 em qualquer deles não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação, sucessivamente, as maiores notas nos critérios A, B, C e D.

Persistindo o empate, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem: maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Ulianópolis e, se necessário, sorteio.

Serão considerados aptos os proponentes que obtiverem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

A falsidade de informações ou de documentos apresentados acarretará desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de **R\$** _____
(_____) na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL DE PRÊMIO.**

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL DE PRÊMIO**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL DE PRÊMIO**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO